



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

CONTRATO Nº 245/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA J. L. F. FELICETTI - EPP REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob N. 14.808.481/0001-70, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262.494 SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher**, neste ato representado por Amilka Andréa Couto Melo, brasileira(o), casado(a), portador do CPF de nº 958.568.034-34 e do outro lado a Empresa J. L. F. FELICETTI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.287/0001-55, sediada na Rua Dom Jonas Batinga, nº 388 – bairro: Ouro Preto, CEP: 57301-130, nesta cidade, representada pelo Sr. Jorge Luiz Furtado Felicetti, inscrito no CPF nº 010.224.129-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº 061/2016, Ata de Registro de Preços Nº 002/2017 e Processo Administrativo Nº 120/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, destinados para reestruturação dos programas e serviços da Secretaria Municipal de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

Assistência Social e Políticas para a Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os equipamentos serão entregues ao Almoxarifado da SMAS, localizado na Rua São Francisco, nº 1.214, Ouro Preto, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preço, resultante deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1.1 Emitir empenho;

1.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e do gestor(a) da Ata de Registro de Preço resultante deste contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificarem as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente entregues, em até **05 dias úteis**, após o recebimento dos mesmos;

1.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Ata de Registro de Preço resultante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1 Proceder à entrega dos equipamentos objeto deste contrato, devidamente lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

1.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

1.3 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preço resultante deste contrato;

1.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preço resultante deste contrato e dos documentos a ele

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 245/2017 - Pág. 2 de 9



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

relativos, se necessário.

1.6 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preço resultante deste contrato;

1.7 Assinar a Ata de Registro de Preço resultante deste contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

1.8 Concluir a prestação do serviço de assistência técnica em até 30 dias.

1.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.298,00 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 17.17.08.244.1350.2.694 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.0.1.2000; 17.17.08.244.1350.2.864 – Manutenção do BL GSUAS – Bloco da Gestão do SUAS – elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.0.1.2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega total dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, CNPJ: 14.808.481/0001-70 devidamente atestadas pelo Almoxarifado Central e pelo(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preço, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos equipamentos recebidos firmado pelo gestor(a) da Ata de Registro de Preço resultante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Os contratos eventualmente celebrados em decorrência da ARP terão vigência iniciada na data de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

sua assinatura/emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos objeto deste contrato será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço resultante deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preço resultante deste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total da Ata de Registro de Preço resultante deste contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco)

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 245/2017 – Pág. 4 de 9



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

1. O(A) Gestor(a) dos contratos decorrente da Ata do registro de preço resultante deste contrato será o(a) servidor(a), **Sra. Iris Vieira Costa**, portador(a) do **CPF: 049.867.824-80**, lotada na Secretaria de Assistência Social, o(a) qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

- 1.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 1.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
- 1.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

ANEXO DO CONTRATO Nº 245/2017

MANUTENÇÃO DO BL GBF – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS PERMANENTES.

ITEM	Unid. de Med.	Quant.	Especificação	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	UND	03	<p>NOTEBOOK 1: Processador: Mínimo 1,7 ou Superior Arquitetura x86-64 bits Memória RAM: Até 4 GB DDR3L Memória Cache: Mínimo de 3 MB Placa de Rede Integrada: 10/100/1000 Ethernet Conexão sem fio (wireless): 802.11 b/g/n Setup: ROM tipo Flash (atualizável) Controle de habilitar/ desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB Boot via LAN Conexões: Mínimo de 1 (uma) interface HDMI Mínimo 3 (três) interfaces USB 2 Leitor de Cartão Webcam mínimo 1.3 MP Gravador DVD/CD: DVD+/- RW 8x Tipo de Tela: LED ; Tamanho da Tela: 14"; Disco Rígido: Mínimo 320 GB Teclado: Padrão ABTN2, mínimo de 104 teclas (USB) Alimentação: Bivolt; Bateria: 4 células; Sistema Operacional: Linux Ubuntu 15.04 (O hardware deve ser compatível e deve ter todos os seus recursos já ativados) Windows 10 licenciado Suporte de Serviços: Assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Alagoas Disponibilizar o site do fabricante.0800 ou outro numero, para abertura de chamado técnico MARCA: MGB</p>	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00

O Valor de R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

MANUTENÇÃO DO BL GSUAS – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – EQUIPAMENTOS
PERMANENTES E MATERIAIS PERMANENTES.

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	UND	02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Garantia: Mínimo de 12 meses com suporte técnico on-site(no local). Valendo as regras abaixo:O Atendimento se dará em um prazo máximo de 24h a partir da abertura do chamado. A Solução deve ser dada em até 48h após o chamado inicial ou um equipamento de especificação igual ou superior deverá ser posto no local até a solução do problema. Em Caso de descumprimento multa de 5% do valor do equipamento por cada dia de atraso; Tipo de Impressora: Jato de Tinta; Conexões: USB 2.0 wi-fi; Capacidade de Entrada de Papel: 100 Folhas; Capacidade de Saída do Papel: 30 Folhas; Tamanhos de Papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm); Ciclo Mensal de Trabalho: 1300 Páginas; Velocidade de Impressão em Cores: 15 ppm; Velocidade de Impressão em preto: 33ppm; Resolução Máxima em Preto/Cores: 5760x1440 dpi; Resolução Máxima do Scanner: 1200x2400 dpi; Área de escaneamento: 21,6x29,7 cm; Tanque de Tinta: Preta, Ciano, Amarelo, Magenta; Alimentação: Bivolt; Garantia: Mínimo de 12 meses com suporte técnico on-site(no local). Valendo as regras abaixo. O Atendimento se dará em um prazo máximo de 24h partir da abertura do chamado. A Solução deve ser dada em até 48h após o chamado inicial ou um</p>	R\$ 499,00	R\$ 998,00

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

		equipamento de especificação igual ou superior deverá ser posto no local até a solução do problema. Em Caso de descumprimento multa de 5% do valor do equipamento por cada dia de atraso. MARCA: CANON	
--	--	--	--

O Valor de R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais).

Valor Global deste Contrato: R\$ 7.298,00 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais).